



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 011, DE 23 DE JUNHO DE 1976.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a pagar Pensão Salarial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente Pensão Salarial a Srª Maria Lopes viúva do ex. servidor Municipal inativo, Aurenio Pinheiro, falecido em 22.09.75.

Art. 2º A pensão salarial mencionada no artigo anterior, será fixada em Cr\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos), inclusive gratificação natalina, na mesma base.

§ Único. A pensão salarial mencionada no artigo anterior, será reajustada anualmente por ocasião da majoração do salário mínimo, através do decreto municipal.

Art. 3º O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei, cessará no caso de morte da beneficiária, não dando direito a transferência para outra pessoa mesmo sendo da família.

Art. 4º Para cobertura estabelecida nesta Lei, no seu artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta cruzeiros) que terá a seguinte classificação:

03.00 – Divisão Administrativa

03.01 – Administração

0301.15814862.06 – Encargos com inativos e Pensionistas

3232 – Pensionistas

Cr\$4.260,00

Art. 5º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será cancelado parcialmente a dotação orçamentária abaixo discriminada:

0200 – Executivo Municipal

0201 – Gabinete do Prefeito

0201.03070201.02 – Reequipamentos do Gabinete do Prefeito

4130 – Equipamentos e instalações

02 – Aquisição de Veículos

Cr\$4.260,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (23/06/1976).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal